

AVISO DE LICITAÇÃO

Porto Alegre, 09 de agosto de 2012.

Assunto: Concorrência nº 01/2012

Objeto: Reforma área Projeto Prelúdio

1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – Câmpus Porto Alegre, através da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria n.º 260, de 13 de julho de 2012, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de certame licitatório, na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada global, o qual observará os preceitos de direito público e da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Decreto 6.204/07 e subordinada às condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2. O preço orçado da reforma é de R\$ 203.130,49 (duzentos e três mil, cento e trinta reais e quarenta e nove centavos) com o total de área de 1.011,70m². A reforma será realizada no IFRS Câmpus Porto Alegre, município de Porto Alegre/RS

3. Os interessados poderão examinar o Edital no IFRS – Câmpus Porto Alegre, endereço Rua Coronel Vicente, nº 281, junto ao setor de Compras e Licitações, no horário das 10:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Telefone para contato (51) 3930-6005.

3.1. O Edital, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e as plantas poderão ser obtidos das seguintes formas:

- a) pelo endereço eletrônico licitacao@poa.ifrs.edu.br;
- b) através do site <http://www.poa.ifrs.edu.br>, no link Licitação – Concorrência nº 01/2012
- c) ou retirando CD no dia da realização da vistoria, contendo todos os arquivos gravados.

4. Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues até o dia **17/09/2012, às 14h**, no endereço: Rua Coronel Vicente, nº 281, 9º andar – setor de compras e licitações.

Comissão Especial de Licitação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS PORTO ALEGRE

CONCORRÊNCIA Nº 01/2012

OBJETO: REFORMA ÁREA PROJETO PRELÚDIO

PROCESSO N.º 23368.000346.2012-96

DATA DE ABERTURA: 17/09/2012 às 14h

LOCAL: IFRS Câmpus Porto Alegre

FONE: (51)3930-6005- E-mail: licitacao@poa.ifrs.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS PORTO ALEGRE

A empresa interessada na participação da Concorrência nº 01/2012 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o IFRS – Câmpus Porto Alegre via e-mail licitacao@poa.ifrs.edu.br, caso contrário a CEL exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

EMPRESA : _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE: () _____

FAX: () _____

E-MAIL: _____

Porto Alegre, _____ de _____ de 2012

OBS.: É DISPENSADO O ENVIO DESTA QUANDO O DOWNLOAD DO EDITAL FOR REALIZADO PELO SITE COMPRASNET.

CONCORRÊNCIA N.º 01/2012

PROCESSO N.º 23368.000346.2012-96

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Porto Alegre, através da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria n.º 260, de 13 de Julho de 2012, torna público para conhecimentos dos interessados, a realização de certame licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada global, o qual observará os preceitos de direito público, a Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Decreto 6.204/07 e subordinada às condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa especializada para realizar a Reforma área Projeto Prelúdio no Câmpus Porto Alegre, devidamente descritas no Anexo II – Projeto Básico, que passa a fazer parte integrante deste Edital independente de transcrição.

2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

2.1. A abertura dos envelopes relativos à habilitação e à proposta será efetuada da seguinte forma:

2.1.1. No dia **17/09/2012** às **14h**, recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e recolhimento das propostas fechadas de que tratam os itens 7 e 8, que poderão ser abertas imediatamente após a fase de habilitação;

2.1.2. O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
IFRS Câmpus Porto Alegre
Setor de Compras e Licitações
Rua Coronel Vicente, n.º 281, 9º andar - Centro
CEP 90.030-041 - Porto Alegre/RS

2.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.3. Os envelopes de documentação e proposta encaminhados após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama, *fac-símile*, e-mail, até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para abertura dos envelopes de habilitação. A Entidade de Licitação responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e divulgará as respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, no site <http://www.poa.ifrs.edu.br> ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para verificar a existência de esclarecimentos prestados posteriormente à publicação do edital.

3.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. A Administração julgará e responderá à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sendo as mesmas divulgadas também no site <http://www.poa.ifrs.edu.br/>

3.3. O licitante deverá efetuar o protocolo do pedido de impugnação até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. O protocolo deverá ser registrado junto ao setor de Compras e Licitações do Câmpus Porto Alegre situado na Rua Coronel Vicente, nº 281, 9º andar – Porto Alegre/RS no horário das 10:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00. Não serão aceitos pedidos feitos através de e-mail ou fax. O IFRS - Câmpus Porto Alegre não se responsabilizará por eventuais atrasos de entrega nos pedidos enviados via correio.

3.4. Decairá o direito de impugnação dos termos do Edital de Licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, mas de mera comunicação.

4. DA REPRESENTAÇÃO

4.1. As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da Licitante; caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

4.2. A documentação de representação deverá ser apresentada, separadamente dos envelopes, no início da Sessão Pública, após sua abertura. NÃO deve ser acondicionada no envelope de documentação de habilitação.

4.3. Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto ou Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócio-gerente ou exercer a administração da pessoa jurídica, devidamente registrado e autenticado;

b) Procuração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação, devidamente registrada em cartório.

4.4. Serão considerados legalmente habilitados a representar as empresas licitantes seus:

4.4.1. Sócios-gerentes, salvo se for omissa o contrato social, caso em que todos os sócios poderão fazê-lo;

4.4.2. Diretores;

4.4.3. Procuradores, constituídos por meio de instrumento público ou particular, este com firma reconhecida em cartório, com poderes bastantes para a devida outorga;

4.5. O representante deverá se apresentar portando seu documento de identidade, munido de procuração, na qual conste, expressamente, ter poderes para a devida outorga;

4.6. No caso de proprietário, dirigente ou sócio do licitante pessoa jurídica (com poderes de representação), apresentar cópia legível do instrumento de constituição do licitante e documento de identidade;

4.7. O não atendimento aos requisitos de representação postos acima não constitui motivo para inabilitação ou desclassificação, somente não sendo consideradas as eventuais manifestações ou protestos do mandatário irregular;

4.8. Nenhuma pessoa, física ou jurídica, nem tampouco Credenciado ou Procurador poderá representar mais de um licitante para o fornecimento do objeto desta licitação, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação automática das respectivas propostas.

4.9. Os documentos comprobatórios da representatividade legal deverão estar disponíveis para apresentação, sempre que solicitados, em quaisquer dos atos da licitação, acompanhados de documento de identidade com fé pública.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

5.1.1. Pertencam ao ramo do objeto licitado, que reúnam as condições de qualificação exigidas e que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação;

5.1.2. **Estejam ou não cadastradas** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002.

5.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF poderão apresentar os documentos descritos nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

5.1.2.2. Havendo interesse em providenciar seu cadastramento e sua habilitação junto ao SICAF poderão fazê-lo junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, previamente a data marcada para abertura dos envelopes.

5.1.3. não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas e, não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.1.4. não estejam impedidas de contratar com a Administração ou com o direito de licitar suspenso enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

5.1.5. não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

5.1.6. não tenham em seu quadro funcional, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.2. **Não** poderão participar, direta ou indiretamente desta licitação:

5.2.1. o autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

5.2.2. a empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por

cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

5.2.3. servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.2.4. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. No dia e hora previstos no subitem 2.1.1 deste Edital, os licitantes deverão apresentar os documentos pertinentes à HABILITAÇÃO e PROPOSTA, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em envelopes lacrados e distintos: **Envelope n.º 01 - Habilitação e Envelope n.º 02 – Proposta**, devidamente identificados nos termos dos itens 7 e 8 do Edital e lacrados com cola permanecendo fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão até o início dos trabalhos.

6.2. Os documentos relativos à habilitação e à proposta serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da CPL, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.2.1. A autenticação realizada por um dos membros da Comissão de Licitação será feita até às 16h30min do dia útil anterior ao dia marcado para abertura dos envelopes de habilitação e da proposta, junto ao Setor de Compras e Licitações. Não serão autenticados documentos apresentados após este horário e tampouco no momento de abertura da licitação.

6.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.4. Em circunstâncias excepcionais, a Entidade de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

6.5. Os envelopes contendo a proposta e a habilitação poderão ser enviados via correio, porém, a Comissão de Licitação não se responsabiliza por possíveis atrasos na entrega dos mesmos.

7. DA HABILITAÇÃO (Envelope N.º 1)

7.1. Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Comissão de Licitação, em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS PORTO ALEGRE

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
IFRS – CÂMPUS PORTO ALEGRE
Comissão Especial de Licitação**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ___(preencher)___
CNPJ ___(preencher)**

CONCORRÊNCIA Nº 01/2012

Reforma área Projeto Prelúdio

Data: 17/09/2012 Hora: 14 horas

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO

7.2. Os licitantes devem apresentar os documentos de habilitação dispostos em ordem da sequência abaixo, preferencialmente com índice, devidamente encadernados (fixados) e com suas folhas paginadas e rubricadas (canto inferior direito) pela empresa licitante.

7.3. Será exigido dos licitantes, para fins de habilitação, a documentação constante no item 7.3.1. até o item 7.3.8. relativos a:

7.3.1. **habilitação jurídica**, que poderá ser comprovada mediante a consulta *on line* ao SICAF, que será realizada pela Comissão de Licitação no momento da abertura do envelope de habilitação **OU** mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme constituição jurídica de cada empresa:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade;

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir.

7.3.2. **regularidade fiscal e trabalhista**, que poderá ser comprovada mediante a consulta *on line* ao SICAF e ao site www.tst.jus.br/certidao, realizada pela Comissão de Licitação no momento da abertura do envelope de habilitação **OU** mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme constituição jurídica de cada empresa:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) conforme a Lei n.º 12.440 de 07/07/2011.

7.3.2.1. A certidão de inexistência de débitos perante a Justiça do trabalho deve ser apresentada por todos os participantes, inclusive aqueles que possuem o cadastro no SICAF. A consulta realizada pela Comissão de Licitação ao site www.tst.jus.br/certidao tem por finalidade apenas confirmar a autenticidade dos documentos apresentados.

7.3.3. **qualificação econômico-financeira**, que poderá ser comprovada através da consulta *on-line* ao SICAF, realizada pela Comissão de Licitação no momento da abertura do envelope de habilitação **OU** mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de, no máximo, 3 (três) meses de antecedência da abertura do envelope de habilitação;

II – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

II.1. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

II.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

III - Comprovação da boa situação financeira da licitante que será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC), através da aplicação das fórmulas abaixo, devendo apresentar resultados maiores que um (>1).

III.1. Os índices são calculados automaticamente pelo SICAF. Caso a licitante não possua cadastro no referido sistema deverá trazer os índices calculados, com a assinatura, nome e n.º do CRC do contador responsável pelos mesmos, através da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

III.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital mínimo ou

patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

7.3.4. **qualificação técnica**, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Registro **da empresa e do responsável técnico** pela execução da obra INDICADO CONFORME INCISO II, em qualquer uma das regiões ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com validade no dia da abertura dos envelopes de habilitação e com os dados de acordo com a última alteração contratual;

I.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do **Estado do Rio Grande do Sul**, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional para fins da participação na licitação.

II – **Indicação** de um profissional de Engenharia Civil ou arquiteto, com atribuições de competências compatíveis com o objeto desta licitação, **que será o responsável pela execução da obra**, demonstrando também sua experiência e com declaração autorizando sua inclusão na equipe técnica, de acordo com o modelo constante do **Anexo VI**, devidamente preenchido e assinado;

II.1. **Anexo a declaração do anexo VI**, o profissional deverá apresentar um Atestado de Capacidade Técnica ou mais, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome do profissional da licitante, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou outra entidade profissional competente, que comprove(m) ter o profissional executado serviço(s) compatível(is) em características, complexidade tecnológica e operacional equivalente **às parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo**, que são as constantes da alínea II.1.1 abaixo;

II.1.1. As parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo definidas no presente instrumento convocatório são:

a) a instalação de paredes para estúdios de gravação que garantam o adequado isolamento acústico dos mesmo

b) colocação de esquadrias duplas vedadas para estúdio de gravação.

III – Comprovante de que o profissional indicado para ser o responsável técnico pela execução da obra faz parte do quadro profissional permanente da empresa na data prevista para abertura dos envelopes. Esta comprovação poderá se dar através de:

- a) apresentação do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou
- b) através do Contrato Social, ou
- c) contrato de trabalho.

IV – Declaração de ciência (**modelo anexo XI**);

V – Relação explícita e declaração formal, sob as penas cabíveis, da disponibilidade de máquinas, equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

VI – Indicação da equipe e do pessoal técnico especializado adequado e disponíveis para a realização do objeto ora licitado, bem como qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. **O profissional detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica referido na alínea (II) deverá integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos;**

VII – Comprovante de visita técnica ao local da obra, fornecida pelo Câmpus Porto Alegre (**modelo Anexo XII**), a qual deverá ser realizada por um responsável técnico da empresa, devidamente credenciado, que inspecionará o local das obras e cercanias, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante;

VII.1. As empresas deverão vistoriar o local em horário previamente agendado com antecedência mínima de 24 horas. As visitas deverão ser realizadas até o dia anterior daquele previsto para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, fixada neste edital. O agendamento da vistoria deverá ser feito

através do telefone **(51) 3930.6016** com as servidoras **Milene Gehling Liska** ou **Luiza Ludwig Loder** ou pelo e-mail projetos@poa.ifrs.edu.br.

7.3.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo **Anexo VII**), devidamente assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o n.º da identidade e do CPF do declarante.

7.3.6. Declaração de inexistência de fatos supervenientes (modelo **ANEXO VII**) devidamente assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o n.º da identidade e do CPF do declarante.

7.3.7. Declaração de elaboração de proposta independente (modelo **ANEXO VIII**).

7.3.8. Declaração de ciência do Edital (modelo **ANEXO XI**).

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação **da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.4.1.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Entidade de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.4.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar declaração (ver modelo no ANEXO IX), em cumprimento ao Artigo 11 do Decreto 6.204/2007, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.

7.4.2.1. A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

7.5. Caso a licitante possua alguma negativa vencida quando da consulta no **SICAF**, poderá apresentar os originais ou cópia autenticada da documentação pendente na própria sessão de abertura. A aceitação das certidões emitidas pela internet e que forem apresentadas pelos Licitantes, ficará condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, que será efetuada no momento da apresentação das mesmas por um dos membros da Comissão de Licitação.

7.5.1. Caso o licitante comprove, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de **Recibo de Solicitação de Serviço**, ter entregado a documentação à sua **Unidade de Cadastramento** no prazo regulamentar, a Comissão de Licitação condicionará a habilitação à verificação da autenticidade e/ou validade da documentação pendente, através de consulta via *Internet* ou, ainda, por meio de diligência a ser efetuada junto ao órgão cadastrador.

7.6. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

8. DA PROPOSTA (Envelope N.º 2)

8.1. A proposta deverá ser entregue em envelope separado do envelope que contenha os documentos para habilitação, devidamente fechado, apresentando, externamente, os seguintes dizeres:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
IFRS – CÂMPUS PORTO ALEGRE
Comissão Especial de Licitação

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ___(preencher)___
CNPJ ___(preencher)

CONCORRÊNCIA Nº 01/2012

Reforma área Projeto Prelúdio

Data: 17/09/2012 Hora: 14 horas

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

8.2. A proposta será composta pelos documentos relacionados no item 8.2.1. até o item 8.2.4., conforme abaixo:

8.2.1. Carta Proposta da Licitante (modelo **ANEXO IV**), que deve ser redigida em português, preferencialmente em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, digitada ou datilografada, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, com clareza e objetividade, sendo datada e assinada por representante da empresa proponente com poderes para tanto, e dela devem constar:

8.2.1.1. Os dados cadastrais da Licitante (razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, incluindo o CEP, número(s) de telefone(s), *fax* e *e-mail*, se houver);

8.2.1.2. Os dados bancários do licitante (nome do banco, agência e número da conta-corrente);

8.2.1.3. Os dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato (nome completo, endereço residencial, CPF, RG, Cargo/Função e e-mail, se houver);

8.2.1.4. O valor global da proposta, incluindo o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira, sendo considerados somente os dois primeiros dígitos depois da vírgula, já embutidos neste, todas as despesas com os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, os custos indiretos, a lucratividade e quaisquer outras despesas necessárias à realização integral e adequada dos serviços contratados;

8.2.1.5. O prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para o recebimento dos envelopes;

8.2.1.6. O prazo de conclusão dos serviços, que não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data estabelecida na ordem de serviço.

8.2.2. Orçamento Detalhado (modelo **ANEXO V**) que conterà os quantitativos, os preços unitários, os preços parciais, já inclusos nesses o **BDI**, devidamente datado e assinado por engenheiro ou profissional legalmente habilitado;

8.2.2.1. A planilha deverá ser elaborada levando-se em consideração a obra completa e de acordo com as especificações de materiais, novos e de primeira

qualidade. Na ausência de alguma especificação de material, que abra um leque de opções, considerar-se-á o de melhor qualidade, à escolha do IFRS – Câmpus Porto Alegre.

8.2.2.2. Na hipótese de divergência entre os preços unitários indicados na planilha e os totais de cada item de serviço, prevalecerão aqueles que representarem o menor desembolso para o IFRS – Câmpus Porto Alegre.

8.2.2.3. Os preços unitários não poderão ser superiores ao estimado pela entidade de licitação, sob pena de desclassificação.

8.2.2.3.1. Considera-se preço unitário a soma do valor de mão-de-obra e de material para cada item constante na planilha orçamentária.

8.2.2.4. O preço global não poderá ser superior ao orçamento estimado pelo IFRS, tendo em vista ser esse o valor máximo que a administração se propõe a pagar

8.2.2.4.1. Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada

8.2.2.5. Em conformidade com o disposto no item 9.1 do Acórdão TCU n.º 950/2007 – Plenário, e a Mensagem Comunica DSLG/SIASG/DF n.º 037226, datada de 12/06/2007, **não** devem constar das Planilhas de Custos parcelas com os tributos IRPJ e CSLL. Não serão aceitas propostas cuja Planilha de Custos englobe os tributos citados.

8.2.2.6. O Anexo II contempla o orçamento estimado pelo IFRS em planilhas de quantitativos e preços unitários.

8.2.3. Cronograma Físico-Financeiro (modelo ANEXO III), que deverá representar o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto pela licitante, itens, etapas, fases, seus respectivos custos e pagamentos, devidamente datado e assinado por engenheiro ou profissional legalmente habilitado;

8.2.3.1. O Cronograma físico-financeiro vincula a licitante ao seu estrito cumprimento quando da execução do contrato, salvo quanto a fatos supervenientes, caso em que poderá sofrer ajustes de maneira a atender o prazo final estipulado. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser consequência de

planejamento rigoroso, visando à execução dos serviços de forma coerente com as necessidades e prazos dos serviços.

8.2.4. Método de cálculo da composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI detalhado (modelo ANEXO X), devidamente datado e assinado por engenheiro ou profissional legalmente habilitado, contemplando todos os custos indiretos, **excetuando-se** os tributos relativos ao **IRPJ e CSLL**, bem como a composição dos encargos sociais;

8.3. Após a análise das propostas, **serão desclassificadas**, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

8.3.1. apresentarem valor global superior ao orçamento estimado – R\$ 203.130,49 (duzentos e três mil, centro e trinta reais e quarenta e nove centavos) ou com preços manifestamente inexequíveis, observadas as regras do art. 48, § 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

8.3.2. apresentarem preços unitários superiores ao valor estimado constante na planilha orçamentária elaborada pelo IFRS.

8.3.3. não atenderem às exigências contidas neste edital.

8.4. Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

8.4.1. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação; ou
- b) valor estimado pela Entidade de Licitação.

8.4.2. Na hipótese dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor total da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

8.5. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Entidade de Licitação poderá fixar as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova habilitação ou de novas propostas completas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação anteriormente.

8.6. Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

8.7. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos e os comparou entre si, e assim, obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, pois os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa.

8.8. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8.9. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto deste Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos de licitação.

8.10. Qualquer condição ou especificação omitida na proposta implica automaticamente em aceitação das condições e especificações correspondentes constantes deste Edital.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Edital, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

9.2. A Comissão Especial de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IFRS, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.3. A Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação da relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

9.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

9.5. Sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, as quais serão convocadas para encaminharem uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, sendo que nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da intimação do licitante.

9.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento (10%) superiores ao menor preço ofertado.

9.6. O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.8. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pela Autoridade Competente da Entidade de Licitação.

10. DO PROCEDIMENTO

10.1. Os trabalhos da Comissão Especial de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

10.1.1. No local, dia e hora previstos no presente Edital, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (Envelope n.º 1) e os envelopes com as propostas (Envelope n.º 2)

10.1.1.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, exceto como ouvinte.

10.1.1.2. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

10.1.2. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais dos licitantes presentes.

10.1.3. A regularidade do cadastramento e habilitação parcial do licitante que optar por prestar suas informações mediante o SICAF será confirmada por meio de consulta *on-line*, quando da abertura dos envelope de habilitação.

10.1.3.1. Realizada a consulta *on-line*, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante, as quais serão juntadas aos autos do processo licitatório após terem sido assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes legais dos licitantes presentes.

10.1.4. Abertos os envelopes de habilitação, a Comissão, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados, ou suspender a reunião para análise da documentação, realização de diligências ou de consultas.

10.1.5. Caso estejam presentes à sessão de abertura todos os representantes das licitantes, a Comissão poderá informá-los diretamente da decisão referente à habilitação ou inabilitação. Em caso contrário, essa informação será feita por meio eletrônico, fac-símile etc.

10.1.6. Informadas todas as licitantes diretamente em sessão, da decisão da Comissão, e havendo a renúncia do direito de recorrer, por parte de todas elas, serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados com as propostas, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes de Proposta das licitantes habilitadas.

10.1.7. Não havendo, na sessão, renúncia ao direito de recorrer de todas as licitantes a Comissão encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de Proposta devidamente fechados e rubricados pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

10.1.8. Publicada a decisão da Comissão no Diário Oficial da União, abre-se o período recursal de que trata o art. 109, da Lei n.º 8.666/93.

10.1.9. Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da Lei, ou tendo havido desistência expressa de

todas as licitantes, a Comissão marcará nova data, horário e local para abertura dos envelopes Proposta das licitantes habilitadas.

10.1.10. Os licitantes serão convocados, por meio de correio eletrônico informado em seus documentos e através de aviso no sítio do IFRS - Câmpus Porto Alegre, a comparecer a sessão de abertura das propostas.

10.1.11. A licitante poderá expressar sua renúncia ao direito de interpor recurso, diretamente em ata ou por meio de correspondência endereçada a Comissão, que poderá ser enviada, inclusive, por meio eletrônico ou fac-símile.

10.1.12. Após o encerramento dos trabalhos de julgamento de habilitação das licitantes, os envelopes-proposta serão devolvidos às empresas inabilitadas.

10.1.12.1. Os envelopes contendo as propostas de preços das empresas inabilitadas, sem representantes presentes ao ato, ficarão à disposição das mesmas pelo período de **10 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.1.13. As aberturas dos envelopes de habilitação e propostas serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

10.1.13.1. Será facultado a qualquer um dos representantes, legalmente constituídos, após exame dos documentos, solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que o faça no momento próprio, anunciado pelo Presidente da Comissão, não sendo registrada em Ata qualquer intervenção intempestiva.

10.1.14. A critério da Comissão Permanente de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

10.1.15. Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Entidade de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessários a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito (carta, telegrama ou fax). É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos.

10.1.16. As decisões da Comissão Especial de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial da União e site do IFRS – Câmpus Porto Alegre, no endereço <http://www.poa.ifrs.edu.br>, pelo menos por 1 (uma) vez, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais dos licitantes

11. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos praticados pela Entidade de Licitação poderá haver recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

11.2. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Entidade de Licitação, caberá à Autoridade Competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

11.3 Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Entidade de Licitação, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

11.4. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido à Autoridade Competente da Entidade de Licitação, para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico escrito de contrato, que ocorrerá após a homologação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

12.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do IFRS.

12.2. O licitante homologado que não estiver inscrito no SICAF, deverá providenciar o seu cadastramento antes da contratação.

12.3. Previamente a assinatura do contrato a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.5. A recusa injustificada do licitante classificado em primeiro lugar para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após devidamente convocado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, o que implicará na aplicação das sanções previstas no presente Edital.

12.5.1. O disposto nesta subcondição não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

12.6. O prazo de vigência do contrato será de acordo com o que dispõe a Cláusula Sétima do Contrato, Anexo I, a contar da data estabelecida na ordem de serviço, admitida a prorrogação nos termos da Lei.

12.7. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.8. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo permitida sua subcontratação até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

12.9. O presente Edital, Projeto Básico, bem como a Proposta, integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. A Licitante vencedora prestará Garantia de Execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para garantir integralmente todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a serem aplicadas, conforme disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, dentre as seguintes modalidades:

- a) seguro-garantia,
- b) fiança bancária,
- c) caução em dinheiro ou título da dívida pública.

13.2. O depósito de garantia de execução contratual deverá obedecer ao seguinte:

- a) a garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter prazo de validade de 3 meses após o término da vigência do contrato e deverá ser acompanhado por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice ou carta-fiança.
- b) caução em dinheiro deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal, devendo a Licitante apresentar a via fornecida pela mesma;
- c) caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada.

13.4. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato, a Contratada deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia e/ou complementação da mesma, para o caso de utilização de fiança bancária ou seguro garantia.

13.5. A Garantia de Execução Contratual será liberada e restituída pela Entidade de Licitação após a execução do contrato e emissão do termo de recebimento definitivo.

14. DO REAJUSTE

14.1. O valor contratado poderá ser reajustado, desde que decorridos 12 (doze) meses após o término da validade da proposta, com base no Índice Nacional da Construção Civil (INCC), tendo como base de cálculo o valor remanescente não executado, respeitando-se o cronograma de execução estabelecido.

14.1.1. O reajuste não será concedido se houver atraso da obra por culpa da contratada.

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. O prazo de execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta dos recursos oriundos do orçamento do Câmpus Porto Alegre consignados no Elemento de Despesa n.º 449051, PTRES 043238, Fonte 0112915021.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Conforme estabelecido no artigo 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para a rescisão, aqueles previstos no Art. 78, inciso I a XVIII

18.2. Na hipótese de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência,
- b) multa;

- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“c”).

18.3. A multa citada na alínea **b**, do subitem anterior, será calculada sobre o valor do contrato e aplicada conforme o disposto abaixo:

- a) multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso injustificado, de início de prestação de serviço;
- b) multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o contrato ou deixar de apresentar documentação exigida para sua celebração nos prazos e condições estabelecidas pela IFRS;
- c) multa de 10% (dez por cento), no caso de rescisão por ato unilateral da contratante, quando motivada por culpa da contratada;

18.4. Pelo descumprimento de obrigações contratuais (execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissões, falhas, dentre outros), será aplicada à contratada a penalidade de advertência, onde, havendo reincidência, será aplicada multa diária de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, computando-se os dias a partir da intimação para cumprimento da obrigação, incluindo este, até o dia de seu efetivo cumprimento.

18.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido de acordo com instruções fornecidas pela contratante. Caso a empresa deixe de efetuar o recolhimento, o valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

18.6. Fica garantida a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

18.7. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a CONTRATADA;

18.8. As penalidades serão registradas no SICAF.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. O serviço, objeto desta licitação será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, devidamente nomeado, com atribuições específicas, a quem compete também anotar no Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à Autoridade Competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

19.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

19.4. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

20.2. No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO.

20.3. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Memorial Descritivo deste Edital, serão resolvidas pela FISCALIZAÇÃO.

20.4. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo o contratado estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes das Especificações Técnicas.

20.5. O contratado ficará obrigado a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do IFRS.

20.6. A atuação da Licitante perante a Comissão de Licitação, assim como na execução do Contrato será registrada e constará dos certificados e declarações solicitadas.

20.7. A participação nesta licitação implicará aceitação integral e irrevogável de suas normas, do Edital e do Projeto Básico, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Contrato

ANEXO II – Projeto básico

ANEXO III – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO IV – Modelo de Carta Proposta da Licitante

ANEXO V – Orçamento Detalhado do Custo Global da Obra

ANEXO VI – Experiência e Declaração do Responsável Técnico

ANEXO VII – Declaração da não empregabilidade de menor e de inexistência de fatos impeditivos

ANEXO VIII – Declaração de Elaboração independente de proposta

ANEXO IX – Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO X – Demonstrativo de BDI

ANEXO XI – Declaração de Ciência do Edital

ANEXO XII – Atestado de Vistoria

21. DO FORO

21.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal de Porto Alegre - RS.

Porto Alegre 09 de agosto de 2012.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS PORTO ALEGRE

Paulo Roberto Sangoi
Diretor Geral
IFRS – Câmpus Porto Alegre
Portaria nº 08/2009

ANEXO I
TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS E A
EMPRESA ___(nome)___

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de 2012, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ 10.637.926/0001-46, sediado na Rua General Osório, 348, Bairro Centro, Bento Gonçalves - RS, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado ___, RG n.º ___, CPF ___, e a firma ___, CNPJ/MF n.º ___, estabelecida no ___, em ___, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ___, RG n.º ___, CPF n.º ___, residente e domiciliado na ___, celebram o presente Contrato, decorrente da Concorrência n.º 01/2012, processo n.º _____ do tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada global, realizada nos termos da Lei n.º 8.666, de 21.6.93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, Lei Complementar 123/06 e Decreto 6.204/07, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, ___, conforme o edital e seus Anexos e Proposta da CONTRATADA, que passam integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

1. efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
2. permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;
3. fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, a quem compete também anotar no Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do

Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em temo hábil, para adoção das medidas convenientes.

4. Impedir que terceiros, sem autorização, executem o objeto desta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA se compromete a dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitando todas as condições estabelecidas, conforme o Projeto Básico e seus anexos, e as disposições abaixo:

3.1.1. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, as obras e os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

3.1.2. Observar, na execução das obras e dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e também a Legislação Ambiental;

3.1.3. Providenciar, a suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento das obras e serviços, a ART de execução da obra/serviço, a matrícula da obra (matrícula CEI) junto ao INSS, o “Alvará de Construção” bem como o fornecimento de placas exigidas pelos órgãos competentes, pela CONTRATANTE.

3.1.4. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução da obra deverá ser assinada por profissional(is) devidamente habilitado(s), pertencente(s) ao quadro de funcionários da empresa, o qual foi indicado para ser o Responsável Técnico da obra;

3.1.4.1. As Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços porventura executados por empresas subcontratadas, desde que com autorização prévia da fiscalização, deverão ser devidamente recolhidas, em separado da execução total da obra, tendo como contratante a CONTRATADA, devendo ser entregue uma cópia para a Diretoria de Projetos e Obras para fins de arquivo, antes da execução dos serviços.

3.1.5. Comunicar à Comissão de fiscalização, por escrito, eventual alteração do responsável técnico e, na sua ocorrência, enviar juntamente com a comunicação a comprovação do registro no CREAe/ou CAU;

3.1.6. Apresentar a negativa do INSS referente a matrícula da obra, como condição para pagamento da última parcela;

3.1.7. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à instalação e manutenção do canteiro de obras;

3.1.8. Fornecer e utilizar na execução das obras e dos serviços, equipamentos e mão-de-obra adequados e materiais novos e de primeira qualidade;

3.1.9. Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra, sempre que exigidos pela fiscalização, sem custo adicional para o IFRS.

3.1.10. Apresentar relação do pessoal técnico que se responsabilizará pelos serviços a serem executados. Sempre que houver qualquer alteração do quadro do pessoal técnico, esta deverá ser comunicada por escrito à Comissão de fiscalização; deverá também fornecer ao IFRS a relação nominal e a identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra.

3.1.11. Fornecer ao IFRS os meios de localização dos responsáveis pela empresa não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados.

3.1.12. Manter um preposto técnico em área pertinente, aceito pelo IFRS, no local da obra, que a represente na execução do contrato.

3.1.13. Apresentar à CONTRATANTE relação de todos os funcionários que irão trabalhar na obra;

3.1.14. Deverá ser mantida na portaria ou em local de fácil acesso próximo à entrada da obra, Livro ou Cartão Ponto, onde todos os funcionários da CONTRATADA ou de empresas diversas prestadoras de serviços que executarão serviços na obra deverão anotar seu nome, em letra legível e indicar o horário de entrada e saída da obra. Este documento deverá ser entregue à fiscalização juntamente com as medições mensais;

3.1.15. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, mensalmente, cópias das guias de recolhimento de INSS e FGTS, correspondente a competência anterior a prestação do serviço, dos empregados e do empregador; a GEFIP da competência anterior a prestação do serviço que será composta por: Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social; Comprovante de Declaração à Previdência; Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – RE; Relação de Estabelecimentos Centralizados – REC (no caso de

cessão de mão-de-obra); Relação de Tomadores/Obras – RET (no caso de cessão de mão-de-obra). Deve ser enviado também comprovante de controle do ponto e os contracheques acompanhados dos comprovantes de depósitos dos salários dos funcionários que irão trabalhar nessa obra.

3.1.16. Abrir um “Diário de Obras” para o registro das comunicações e das ocorrências entre a CONTRATADA e o IFRS, onde serão anotadas, inclusive, as falhas detectadas e as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério da Fiscalização, exijam medidas corretivas pelas partes, além das ocorrências diárias no desenvolvimento dos trabalhos e demais informações técnicas.

3.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de acidente que vitime um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como pela indenização que porventura daí originar e por tudo o mais quanto às exigências das leis sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao IFRS e a terceiros.

3.1.18. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

3.1.19. Responsabilizar-se pela observância das Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

3.1.20. Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

- a) Sua negligência, imperícia ou omissão;
- b) Ato ilícito seu, de seus empregados, de terceiros de alguma forma contratados para a execução da obra em qualquer de suas etapas;
- c) Acidentes de qualquer natureza com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros na obra ou em decorrência dela;

3.1.21. Manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, responsabilizando-se por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer no curso da obra;

3.1.22. Responsabilizar-se pela conservação dos serviços executados, inclusive no caso de erosão, cabendo-lhe ainda a guarda e manutenção da obra até o Recebimento Definitivo ou até a sua liberação deste encargo pelo IFRS.

3.1.23. Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental

3.1.24. Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas e projetos executivos, assumindo inclusive as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, devendo os materiais empregados ser de primeira qualidade e especificados nos projetos;

3.1.25. Executar a obra, incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos em projeto, e contratar por sua conta e risco, toda mão-de-obra, inclusive especializada, necessária à execução da obra;

3.1.26. Responsabilizar-se pela complementação de materiais e serviços insuficientemente aferidos na proposta apresentada na licitação;

3.1.27. Remover os entulhos dando correto destino aos mesmos de acordo com a legislação vigente, bem como remover as instalações provisórias da obra, ao seu término.

3.1.28. Dar integral cumprimento ao Projeto Básico e/ou executivo, Cronograma Físico-Financeiro, bem como sua proposta e o edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;

3.1.29. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

3.1.30. Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;

3.1.31. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

3.1.32. Responsabilizar-se:

a) por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;

b) por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou

danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo da Obra” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

c) pela estabilidade da obra e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra;

d) pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos;

e) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

f) pela matrícula individual da obra no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), devendo apresentar à CONTRATANTE o documento comprobatório respectivo até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato;

g) pela correção dos defeitos notificados pela CONTRATANTE ou pela Fiscalização, a CONTRATADA terá 20 (vinte) dias úteis;

3.1.33. Manter no canteiro de obras pela CONTRATADA cópias dos projetos arquitetônicos e complementares de engenharia;

3.1.34. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra, sem custo adicional;

3.1.35. Refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

3.1.36. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

3.1.37. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.38. Permitir e facilitar, em seu canteiro de obras, o trabalho de terceiros, autorizados pela CONTRATANTE;

3.1.39. Manter na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA e/ou CAU, que será(ão) seu(s) preposto(s);

3.1.40. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à contratada ou à terceiros.

3.1.41. Reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços, não consistindo tal fato em justificativa para atraso na execução da obra;

3.1.42. Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução da obra, correndo por sua conta e risco toda a responsabilidade, não tendo o IFRS nenhum vínculo empregatício com o referido pessoal;

3.1.43. Manter quadro de pessoal suficiente para a construção da obra, conforme previsão contratual, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados e reforçar a sua equipe de técnicos na obra, em se constatando a sua insuficiência, para permitir a execução da obra dentro do prazo previsto;

3.1.44. Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de atos de terceiro, caso fortuito ou força maior;

3.1.45. Retirar da obra, imediatamente após notificação qualquer empregado, tarefeiro, subordinado, seu ou de subempreiteiro e que, a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

3.1.46. Aprovar previamente junto ao Fiscal do contrato, quaisquer alterações/modificações que forem necessárias nos projetos durante a execução da obra. Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações, desenhos e demais documentos, prevalecerá a interpretação do fiscal.

3.1.47. Não transferir qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros;

3.1.48. Responsabilizar-se civil e administrativamente por quaisquer danos causados nas instalações, mobiliários, equipamentos e demais utensílios do IFRS, e pelo extravio de quaisquer documentos ou objetos, quando comprovados dolo ou culpa de seus empregados ou prepostos, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização

correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião do pagamento da nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, referente ao objeto deste contrato.

3.1.49. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do IFRS, sob pena de rescisão contratual.

3.1.50. Garantir o serviço executado pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo;

3.1.51. Realizar manutenção dos serviços, que compreenderá a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem ou substituição de material defeituoso, sem qualquer ônus para o IFRS durante o período da garantia, mediante solicitação escrita.

3.1.52. Encaminhar mensalmente à fiscalização, planilha contendo os serviços executados, indicando preços por serviço e o preço total para medição, observando os preços unitários contratados, juntamente com cópias de todas as partes que procedem as anotações no “Diário de Obras”, abrangendo o período relatado.

3.1.53. Não subcontratar outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste edital.

3.1.54. Apresentar a ART de execução da obra/serviço, antes do início da obra

3.1.55. “A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua

utilização ou reciclagem futura;

b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n°s 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.”

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O presente Contrato é de R\$ ____ (____), de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro.

4.2. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho ____, Fonte de Recurso ____, Elemento de Despesa ____, Nota de Empenho n.º ____, de ____/____/____, no valor de R\$ ____ (____).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O valor contratado poderá ser reajustado, desde que decorridos 12 (doze) meses após o término da validade da proposta, com base no índice INCC – Índice Nacional da Construção Civil, tendo como base de cálculo o valor remanescente não pago, respeitando-se o cronograma de execução estabelecido.

5.1.1. O reajuste não será concedido se houver atraso da obra por culpa da contratada

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Para fins de pagamento, será realizada a cada período de 30 dias, contados a partir do início da execução da obra, medições para aferir os valores correspondentes aos serviços executados e materiais utilizados, sendo que a CONTRATADA deverá encaminhar à Fiscalização, planilha contendo o detalhamento, indicando preços por serviço e o preço total para medição, observando os preços contratados.

6.2. Aprovada a medição, a empresa providenciará a emissão da nota fiscal.

6.2.1. É obrigatória a emissão da nota fiscal eletrônica para as notas fiscais emitidas no modelo 1 e 1-A, para quaisquer que sejam as atividades, conforme Protocolo ICMS 42/2009.

6.2.2. Anexo a nota fiscal, a contratada deverá enviar cópias das guias de recolhimento de INSS e FGTS, correspondente a competência anterior a prestação do serviço; a GEFIP da competência anterior a prestação do serviço que será composta por: Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social; Comprovante de Declaração à Previdência; Relação dos Trabalhadores constantes do Arquivo SEFIP – RE; Relação de Estabelecimentos Centralizados – REC (no caso de cessão de mão-de-obra); Relação de Tomadores/Obras – RET (no caso de cessão de mão-de-obra). Além desses, deve ser enviado comprovante de controle do ponto e os contracheques acompanhados dos comprovantes de depósitos dos salários dos funcionários que irão trabalhar nessa obra. Tais documentos devem ser enviados também de empresas diversas prestadoras de serviços que executarem serviços na obra;

6.3. O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas de acordo com o cronograma físico-financeiro.

6.4. O pagamento da primeira parcela do valor do Contrato ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA:

- a) registro da obra no INSS; e
- b) pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos responsáveis técnicos.

6.5. O pagamento da última parcela ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas, se houver, deverão ser pagas pela CONTRATADA:

- a) apresentação de Certidão Negativa de Débito - CND da obra, emitida pelo INSS, referente a matrícula da obra.
- b) Termo de recebimento definitivo
- c) Documentos relacionados no item 6.2.2. relativos a competência anterior e a do último mês da prestação de serviços

6.6. O prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura, discriminada, será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data em que os serviços forem atestados e da apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se for o caso, e dos encargos sociais.

6.6. Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta “ON LINE” ao SICAF, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor.

6.7. Caso seja constatada irregularidade da situação da contratada junto ao SICAF, o pagamento não será suspenso, mas a contratada será notificada (por escrito) para providenciar a regularização no prazo de 30 dias corridos sob pena de rescisão do contrato. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação e a critério do IFRS.

6.8. O representante da CONTRATANTE deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA, por meio de certificado específico.

6.9. O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da CONTRATANTE.

6.10. O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas no Cronograma Físico-Financeiro. Itens das obras para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-se-lhes cobertos por outros preços e tarifas.

6.11. Caso o representante da CONTRATANTE não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.

6.12. A CONTRATADA poderá recorrer da decisão do representante da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Câmpus Porto Alegre-IFRS, entre a data que deveria ter ocorrido o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = **0,00016438**, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.14 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em nota fiscal / fatura emitida posteriormente à ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da estabelecida na ordem de serviço, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

7.2. Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

7.2.1. O prazo de execução é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data estabelecida na ordem de serviço pela CONTRATANTE.

7.2.2. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de 15 (quinze) dias, contado a partir da comunicação escrita da CONTRATADA informando que a obra foi concluída, após verificar o atendimento das condições contratuais.

7.2.3. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 30 (trinta) dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar.

7.3. A execução das obras observará os prazos e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro que constitui parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. A CONTRATADA prestou garantia no valor de R\$ ____ (____), correspondente a 5% do valor do Contrato, na modalidade de ____

8.2. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

8.3. A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

8.4. A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

8.5. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.6. caso ocorra acréscimo contratual, em conformidade com o artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA se obriga a oferecer a garantia respectiva, anteriormente à assinatura do termo aditivo contratual correspondente e conforme o caput desta cláusula.

8.7. A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o término da vigência contratual, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto deste contrato; e do processamento de qualquer procedimento administrativo, ou judicial, para

aplicação de penalidade, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Na hipótese de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência,
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“c”).

9.2. A multa citada na alínea **b**, do subitem anterior, será calculada sobre o valor do contrato e aplicada conforme o disposto abaixo:

- a) multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso injustificado, de início de prestação de serviço;
- b) multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o contrato ou deixar de apresentar documentação exigida para sua celebração nos prazos e condições estabelecidas pela IFRS;
- c) multa de 10% (dez por cento), no caso de rescisão por ato unilateral da contratante, quando motivada por culpa da contratada;

9.3. Pelo descumprimento de obrigações contratuais (execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissões, falhas, dentre outros), será aplicada à contratada a penalidade de advertência, onde, havendo reincidência, será aplicada multa diária de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, computando-se os dias a partir da intimação para cumprimento da obrigação, incluindo este, até o dia de seu efetivo cumprimento.

9.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido de acordo com instruções fornecidas pela contratante. Caso a empresa deixe de efetuar o recolhimento, o valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

9.5. Fica garantida a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

9.6. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a CONTRATADA;

9.7. As penalidades serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras realizadas, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

10.2. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) a supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- m) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obras, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- p) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

- r) a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Justiça Federal de Porto Alegre- RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____

NOME _____

CPF _____

CPF _____

ANEXO II DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

O projeto básico é composto pelo memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico- financeiro e plantas:

Todo o projeto poderá ser obtido da seguinte forma:

- a) pelo endereço eletrônico licitacao@poa.ifrs.edu.br;
- b) através do site <http://www.poa.ifrs.edu.br>, no link Licitação – Concorrência nº 01/2012
- c) ou retirando CD no dia da realização da vistoria, contendo todos os arquivos gravados.

ANEXO III¹

Identificação da Obra:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

<i>ITEM</i>	SERVIÇOS	VALOR DO ITEM	% DO TOTA L									TOTAL DO ITEM	
				VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
1.0	Serviços iniciais												
2.0	Paredes												
3.0	Revestimento												
4.0	Forros												
5.0	Pisos												
6.0	Esquadrias												
7.0	Ferragens												
8.0	Vidraria												
9.0	Pintura												
10.0	Instalações elétricas												
11.0	Serviços finais												
TOTAIS													
TOTAIS ACUMULADOS													

____(Data)____

____(Assinatura do Engenheiro Responsável)____

¹ Estes itens são exemplificativos e deverão ser ajustados conforme cada caso. O Licitante deverá apresentar este Cronograma indicando nas barras, o percentual de cada atividade prevista, para cada mês.

ANEXO IV
MODELO DE CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À: ____ *(Entidade de Licitação)* ____

Endereço: ____

Ref.: Proposta para execução das obras do ____ *(nome da obra)* ____.

Prezados Senhores,

(NOME DA EMPRESA), (n.º do CNPJ), (inscrição estadual), sediada (endereço completo), (CEP), por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) (cargo), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, (e-mail), residente e domiciliado no (endereço completo), firmado abaixo e que será o responsável pela assinatura do contrato, tendo examinado as condições do edital e dos Anexos que o integram, propomos executar e concluir as obras previstas no mencionado edital, pelo preço global de R\$ ____ (____)

Outrossim, declaramos que:

- a) temos conhecimento do local onde serão executadas as obras e aceitamos todas as condições impostas pelo edital e seus anexos;
- b) a obra será executadas e concluídas no prazo máximo de ____ (____) dias, contado da data estabelecida na ordem de serviço;
- c) A garantia dos serviços será de 05 (cinco) anos;
- d) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- e) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.
- f) O pagamento deve ser efetuado na Conta corrente ____, Agência ____, banco _____
- g) Para contato com a empresa, poderão ser utilizados os seguintes meios: telefone n.º ____, fax n.º e e-mail ____

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições deste edital.

____ *(localidade)* ____, em ____ de ____ de _____ .

____ *(assinatura)* ____

____ *(nome por extenso)* ____

____ *(cargo)* ____

ANEXO V²

ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO GLOBAL DA OBRA

(Planilha Orçamentária)

Item	Discriminação	Un.	Quant.	Custo unitário		Custo total		Total
				Material	Mão-de-obra	Mat.	M.O	
	TOTAL							

____(data)____

____(assinatura do engenheiro responsável)____

____(data)____

² Esta Planilha deve ser compatível com a Planilha Orçamentária constante do Anexo II. Deverá ser preenchida pela Licitante.

ANEXO VI³

EXPERIÊNCIA E DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À: ____ (Entidade de Licitação) ____

Endereço: ____

Ref.: Proposta para execução das obras do ____ (nome da obra) ____.

Prezados Senhores,

Tendo examinado a Concorrência nº 01/2012, eu, ____ (nome do profissional) ____, portador da carteira e registro o CREA e/ou CAU número ____, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa ____ (razão social da Empresa Licitante) ____, como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

Nos termos do edital, informo abaixo a minha experiência:

ITEM Nº (1)	DESCRIÇÃO DA OBRA (2) ⁴	Nº REGISTRO NO CREA / CAU (3) ⁵	EMPRESA EXECUTORA (4)

____ (Local e Data) ____

Profissional
(nome e assinatura)

Empresa Licitante
(responsável - nome, cargo e assinatura)

³ Anexar os documentos comprobatórios dos serviços (atestados e certidão de acervo técnico), destacando os itens aqui relacionados.

⁴ Descrever o tipo/porte (quantitativos) da obra executada.

⁵ CREA/CAU ou órgão similar.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), (n.º do CNPJ), sediada _____ (endereço completo) _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência n.º 01/2012 que:

a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) para fins do disposto no inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

...../...../2012.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo da empresa

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

__(Identificação completa do representante da licitante)__, como representante devidamente constituído de __(preencher com a identificação completa da licitante)__ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de Concorrência 01/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da concorrência foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do IFRS antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

À: ____ (*Entidade de Licitação*) ____

Endereço: ____

Ref.: Proposta para execução das obras do ____ (*nome da obra*) ____.

Prezados Senhores,

(NOME DA EMPRESA) ____, (n.º do CNPJ), sediada _____ (endereço completo) _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de participação no Concorrência n.º 01/2012 que cumprem os requisitos legais para a qualificação como (___microempresa ou empresa de pequeno porte___), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º. **não estando incurso nas exclusões de que trata o § 4º do citado artigo.**

Em anexo, a certidão simplificada emitida pela Junta Comercial que comprova tal enquadramento.

____ (*localidade*) ____, em ____ de ____ de ____ .

____ (*assinatura*) ____

____ (*nome por extenso*) ____

____ (*cargo*) ____

ANEXO X
DEMONSTRATIVO DE BDI
(OBRIGATÓRIO)

A fórmula proposta pelo IFRS para cálculo do BDI é:

$$\text{BDI} = [\{ (1 + \text{AC}/100) * (1 + \text{DF}/100) * (1 + \text{R}/100) * (1 + \text{L}/100) / (1 - \text{I}/100) \} - 1] \times 100$$

Onde:

BDI = Bonificação de Despesas Indiretas

AC = Administração central

DF = Despesas financeiras

R = Riscos e Garantias

L = Lucro

Os impostos incidentes sobre o faturamento considerados serão:

I1 – ISS

I2 – COFINS

I3 – PIS

A provisão para pagamento do IRPJ e da CSLL deverá estar embutida no Lucro .

O valor do BDI adotado pela participante do certame é _____.

(Assinatura do responsável/Empresa)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

(NOME DA EMPRESA)____, (n.º do CNPJ), sediada _____(endereço completo)_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a Concorrência 01/2012 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

____(*localidade*)____, em ____ de ____ de _____ .

____(*assinatura*)____

____(*nome por extenso*)____

____(*cargo*)____

ANEXO XII



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Câmpus Porto Alegre

ATESTADO DE VISTORIA

Atesto que a empresa _____, CNPJ _____, sediada na Rua _____, na cidade de ____ - RS, por intermédio de seu Responsável Técnico, Sr. _____, registrado no CREA e/ou CAU sob o n.º _____, portador do documento de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, vistoriou o local onde serão realizadas as reformas áreas Projeto Prelúdio no IFRS Câmpus Porto Alegre, para os fins previstos no Instrumento Convocatório correspondente à Concorrência n.º 01/2012 .

Data: ____/____/2012

Carimbo e Assinatura

Servidor do Câmpus Porto Alegre